

Sistema de Certificação Energética

O Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE) é um dos três pilares sobre os quais assenta a nova legislação relativa à eficiência energética dos edifícios em Portugal.

O sistema em causa, promulgado pelo Decreto-Lei nº 78/2006, permite a Portugal posicionar-se entre os cinco primeiros países a transporem a Directiva nº 2002/91/CE de Desempenho Energético dos Edifícios. O Certificado a atribuir por edifício ou fracção autónoma residencial/serviços, pretende:

- Criar uma etiqueta de desempenho energético uniforme para os edifícios;
- Enumerar medidas de melhoria de desempenho energético;
- Potenciar economias de energia de 20% a 40% nos edifícios e consequentes reduções de emissões de CO₂

A etiqueta energética permitirá classificar as fracções residenciais ou de serviços, numa escala de eficiência que varia de A+ (alta eficiência energética) a G (baixa eficiência), e será similar à existente para outros equipamentos, o que permitirá uma fácil leitura por parte do consumidor.

O sistema funciona em articulação com dois regulamentos aplicados na construção civil, o RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios) e o RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios).

INDICADORES DE DESEMPENHO

Necessidades anuais globais estimadas de energia útil para climatização e águas quentes kWh/m².ano

Necessidades anuais globais estimadas de energia primária para climatização e águas quentes kgep/m².ano

Valor limite máximo regulamentar para as necessidades anuais globais de energia primária para climatização e águas quentes kgep/m².ano

Emissões anuais de gases de efeito de estufa associadas à energia primária para climatização e águas quentes Toneladas de CO₂ equivalentes por ano

CLASSE ENERGÉTICA



O primeiro define requisitos de qualidade para novos edifícios de habitação e pequenos serviços sem sistemas de climatização, nomeadamente ao nível de isolamento de paredes e pavimentos, tipo de coberturas e superfícies vidradas, limitando perdas térmicas e controlando os ganhos solares excessivos. Impõem-se limites para as necessidades de energia para climatização e produção de águas quentes, com a obrigatoriedade da instalação de sistemas de energia solar, e valorizando a utilização de outras fontes de energia renovável.

O segundo, aplicável a edifícios de serviços e de habitação dotados de sistemas de climatização, define requisitos que englobam, para além da qualidade da envolvente, a eficiência e manutenção dos sistemas de climatização, a obrigatoriedade de auditorias e inspeções periódicas e a garantia da qualidade do ar interior.

A aplicação destes regulamentos é verificada em várias etapas ao longo do tempo de vida de um edifício, sendo efectuada por peritos qualificados.

São esses os agentes que, na prática e juntamente com a ADENE, irão assegurar a operacionalidade do sistema. A supervisão será da Direcção Geral de Geologia e Energia e do Instituto do Ambiente.

A emissão do Certificado pelo perito, será realizada através de um Portal informático de suporte criado para o efeito e onde se constituirá um registo central de edifícios certificados.

